DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PROCESSO Nº 085/2024

DISPENSA Nº 030/2024

COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, Inscrito no CNPJ/MF 45.158.193/0001-41, com sede provisória na Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715, Centro, Ibirá - SP, CEP 15.860-027, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.254/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/11/2024, ÀS 16:00 HORAS, VIA E-MAIL.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao1@ibira.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: https://www.ibira.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, TERAPIA OCUPACIONAL ABA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES E FONOAUDIOLOGIA ABA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DE DOIS PACIENTES.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Ibirá - SP, para exercício de 2024, a saber:

02 EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS GERAIS DA SAÚDE
313 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS - 01 TESOURO
314 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS - 02 ESTADUAL
431 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS - 05 FEDERAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. – O valor global estimado para a contratação será de R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais) no ano de 2024 e R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais) no prazo do contrato.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao1@ibira.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/11/2024 às 16:00 horas**.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 24 (vinte e quatro) horas após considerada vencedora:

4.2. Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2. – Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.3.4. – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

4.2.3.5. – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá - SP, 04 de novembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PROCESSO Nº 085/2024

DISPENSA Nº 030/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, TERAPIA OCUPACIONAL ABA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES E FONOAUDIOLOGIA ABA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DE DOIS PACIENTES,** a serem desenvolvidos em espaço da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas mensais	80	Psicologia Comportamental ABA	R$ 120,00	R$ 4.800,00
2	Horas mensais	8	Terapia Ocupacional ABA	R$ 100,00	R$ 800,00
3	Horas mensais	16	Integração Sensorial de Ayres	R$ 120,00	R$ 1.920,00
4	Horas mensais	8	Fonoaudiologia ABA	R$ 100,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 8.320,00**

Valor total global: R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais) mensais.

3. DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

O atendimento à ordem judicial, em sede de decisão liminar, impôs ao Município a contratação imediata de serviços especializados de atendimento a dois munícipes, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais a cada um dos requerentes), dos serviços a serem prestados a cada um deles, nas seguintes quantidades: “Psicologia Comportamental ABA, sendo 10 horas semanais; Terapia Ocupacional ABA, sendo 1 hora semanal, Integração Sensorial de Ayres, sendo 2 horas semanais e Fonoaudiologia ABA, sendo 1 hora semanal”. O Município não possui em seu quadro de servidores, profissionais que atendam à especialização pelo método ABA, nem espaço físico adequado para atendimento de integração sensorial de ayres, o que impõe a contratação imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Na sede da empresa contratada, que deverá atender às exigências impostas de qualificação dos serviços pelo método ABA e não poderá ter sua sede em local mais do que 60km distante da sede do Município.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação/execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

a) notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
c) prestar e fornecer a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas em contrato;
g) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
h) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
i) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
j) atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
k) rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) realizar a entrega dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) a contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

11. DAS SANÇÕES

11.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

11.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.2. Do impedimento de licitar e contratar:

11.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.3. Das multas:

11.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos.

11.3.3.2. superados 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1., cumulativamente a este.

8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá - SP, 04 de novembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PROCESSO Nº 085/2024

DISPENSA Nº 030/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, TERAPIA OCUPACIONAL ABA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES E FONOAUDIOLOGIA ABA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DE DOIS PACIENTES.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas mensais	80	Psicologia Comportamental ABA	R$	R$
2	Horas mensais	8	Terapia Ocupacional ABA	R$	R$
3	Horas mensais	16	Integração Sensorial de Ayres	R$	R$
4	Horas mensais	8	Fonoaudiologia ABA	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

Valor total global: R$ _____ mensais.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PROCESSO Nº 085/2024

DISPENSA Nº 030/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1. – O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, Inscrito no CNPJ/MF 45.158.193/0001-41, com provisória na Avenida Félix Haffid Gattaz, 715 Centro, Ibirá - SP, CEP 15.860-027, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. – _____
_____
_____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº ___, Dispensa nº ____, de acordo com a Lei 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

2.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL ABA, TERAPIA OCUPACIONAL ABA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES E FONOAUDIOLOGIA ABA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DE DOIS PACIENTES.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – DO PRAZO:
3.1.1. – O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1. – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2. – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

g) exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
h) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
i) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
j) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
k) atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
l) rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) realizar a entrega dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) a contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

i) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE - SUS
10.301.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS GERAIS DA SAÚDE
313 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
310.000 – Saúde - Geral
314 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
301.024 – Qualis Mais – Serviços – Estado 8000-4
431 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
301.053 – Incremento Atenção Primária - Federal

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
7.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
8.2. Do impedimento de licitar e contratar:
8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.3. Das multas:
8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
8.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos.
8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.
8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1., cumulativamente a este.
8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro - CEP 15.860-027 - Ibirá - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva - SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local/SP, ____ de _____ de _____.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1- 2-

RG: RG: